

II Capacitação para Conselheiros Estaduais e Municipais de Assistência Social

Funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social

Fortalecendo o Controle Social



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



Vida Maria



Maria José, aos 5 anos de idade, está aprendendo a escrever seu nome, em casa, quando sua mãe chega e a ajuda a terminar com os afazeres do sítio em que vivem. A partir desse ponto, acontecem a rotina de Maria José. Enquanto ela trabalha, ela orçea, casa e em filmes envelhece. Ao final, uma repetição da cena inicial, mas dessa vez com sua filha Lurdes. Essa repetição enfatiza o início de um novo ciclo que vai reproduzir o passado da mãe no futuro da filha.

"VIDA MARIA" é um projeto premiado no "30º PRÊMIO CEARA DE CINEMA E VÍDEO", realizado pelo Governo do Estado do Ceará.

Produzido em computação gráfica 3D e realizado em 35mm, o curta-metragem mostra personagens e cenários modelados com técnicas e peças pesquisadas e capturadas no sertão cearense, no Nordeste do Brasil, criando uma atmosfera realista e humanizada.

Idioma: Português
Legendas: Inglês
Som: Dolby Digital 2.0, Dolby Digital 5.1
Formato da tela: Widescreen Alcega (16:9)
Duração: 8 min 24 seg - Cor - Livre

VIACG e TRIO FILMES apresentam "VIDA MARIA" um filme de MÁRCIO RAMOS
música de HERLON ROBSON mixagem ÉRICO "SAPÃO" escrito animado e dirigido por MÁRCIO RAMOS
© 2006 Márcio Ramos www.viacg.com

co-produção epim

VIACG TRIO FILMES COLORGRAF

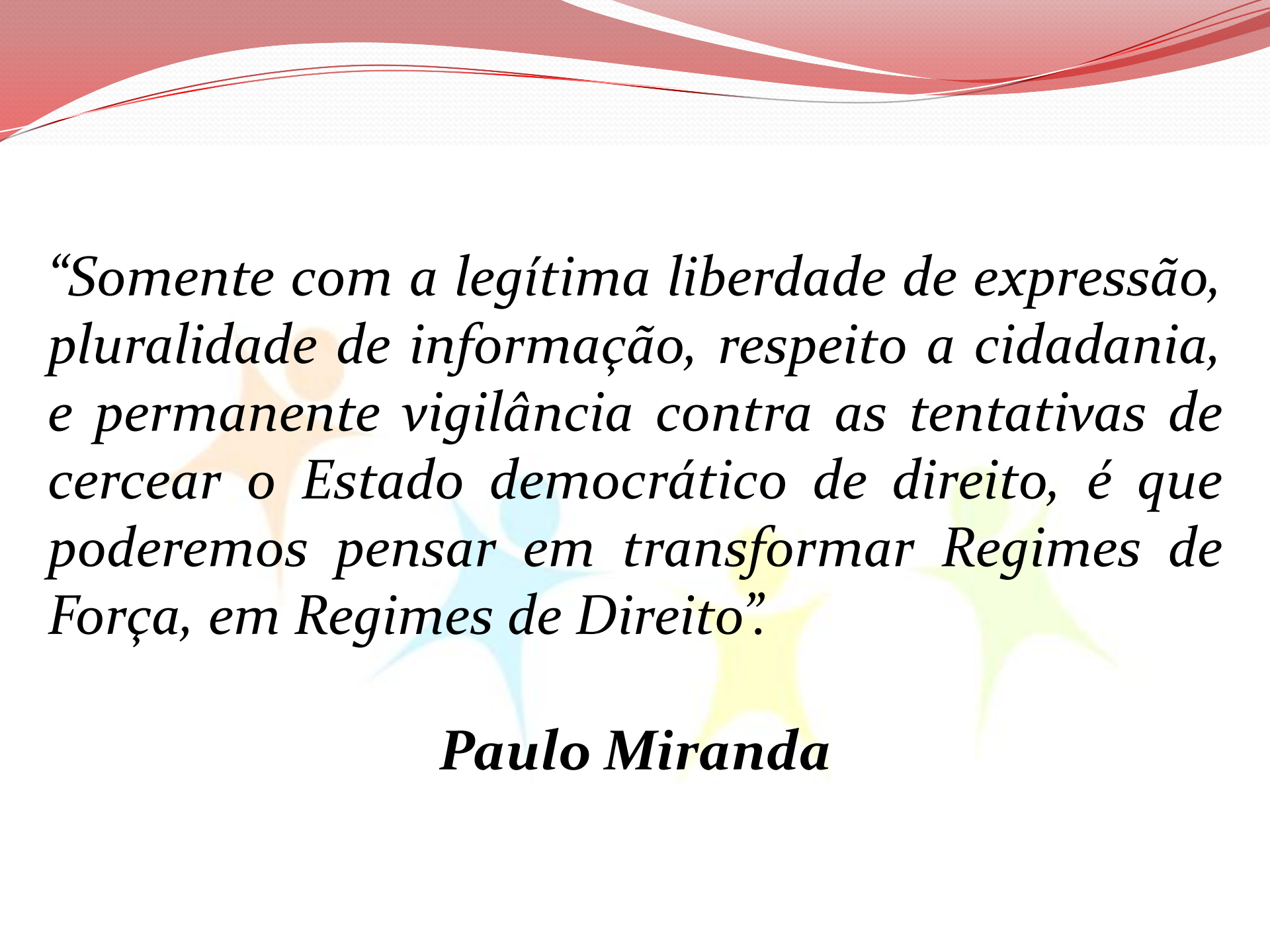
CEARÁ GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

VIACG TRIO FILMES

Vida Maria
um filme de MÁRCIO RAMOS

Vida Maria
um filme de MÁRCIO RAMOS





“Somente com a legítima liberdade de expressão, pluralidade de informação, respeito a cidadania, e permanente vigilância contra as tentativas de cercear o Estado democrático de direito, é que poderemos pensar em transformar Regimes de Força, em Regimes de Direito”.

Paulo Miranda

"Conselhos e Mecanismos de Controle Social no SUAS"



10. Direito ao controle social e defesa dos direitos sócio-assistenciais

Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede sócioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos sócioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social, respeitados os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.



CONTROLE SOCIAL

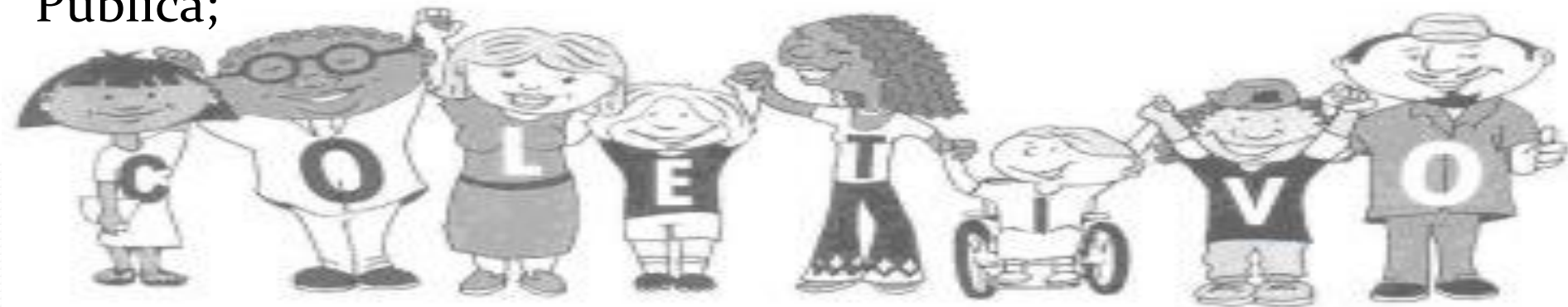
O exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

É a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado ou do governo federal.



Significados:

- ❑ Criação de Conselhos como instâncias de negociação e pactuação das propostas institucionais e das demandas da comunidade;
- ❑ Uma nova relação do Estado com a sociedade, tendo por base: a participação ativa de organizações da sociedade na formulação e co-gestão das políticas sociais;
- ❑ Instituição de mecanismos que a sociedade pode se utilizar para promover o controle social junto aos atos da Administração Pública;



Materialidade do Controle Social

Os Conselhos são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo, constituídos em cada esfera do governo com caráter permanente e composição paritária, isto é, igual número de representantes do governo e da Sociedade Civil.



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



CONTROLE SOCIAL (Raquel Raichelis)

- Participação da população na **elaboração, implementação e fiscalização** das políticas sociais;
- Relação Estado-Sociedade, onde a esta cabe estabelecer práticas de **vigilância** sobre aquele;
- Capacidade que a **sociedade tem de influenciar a gestão pública** com o objetivo de banir as práticas clientelistas que conduziram a privatização da ação estatal no Brasil;
- **Luta pela garantia dos direitos socioassistenciais.**

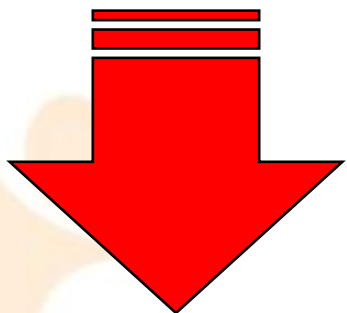


GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



Cumpri funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.



O objetivo dos conselhos se traduz no CONTROLE SOCIAL da gestão pública para que haja um MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



Outros Espaços de Controle Social:

- Os Fóruns;
- As Conferências;
- As Ouvidorias;
- Orçamento Participativo;
- Audiências Públicas;
- Plenárias Populares;
- entre outros.



Funcionamento dos Conselhos:

Para que o Conselho funcione adequadamente, algumas condições são necessárias:

- ✓ Que o Conselho tenha Legitimidade.
- ✓ Que o Conselho seja Representativo.
- ✓ Que o Conselho tenha Efetividade e Eficácia.



O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL EXIGE:

- ✓ Socialização de informações;
- ✓ Acompanhamento e fiscalização das ações governamentais;
- ✓ Controle do orçamento público;
- ✓ Fiscalização dos fundos públicos;
- ✓ Avaliação do desempenho das políticas públicas;
- ✓ Realização de reuniões abertas;
- ✓ Realização de audiências, assembleias e fóruns para ampliar a participação da sociedade no controle das políticas públicas.



Princípios do Exercício de Controle Social

- O princípio da **participação** - Que corresponde à ampliação dos canais de participação política da sociedade e, em especial, dos diferentes atores sociais que se relacionam com a política de assistência social.
- O princípio da **deliberação** - As decisões sobre a política pública devem ser precedidas por debates inclusivos, em que os diferentes pontos de vista e razões sejam levados em consideração;
- O princípio da **publicidade** - Os debates e as decisões, com efeito vinculante (ou seja, que devem ser obedecidas), têm de ser realizados de forma transparente, assegurando que os temas em questão atendam ao interesse público;
- O princípio da **autonomia** - Corresponde à possibilidade de que os próprios Conselhos construam as regras de seu funcionamento e os critérios de suas decisões, bem como que os mandatos dos seus membros não se subordinem ao poder público, mas às regras previamente estabelecidas;



SUAS exige dos Conselheiros

Função de agente público com representatividade sócio-política

- do governo: pessoas investidas de capacidade decisória, dotadas de autoridade institucional.
- da sociedade civil: lideranças representativas dotadas de reconhecimento público, com capacidade para estabelecer interlocução com as representações governamentais.



SUAS exige

- Conselhos mobilizados e com capacidade de mobilização externa das bases representadas;
- Plano de trabalho, pauta e cronograma de reuniões;
- Ações planejadas para evitar funcionamento reativo e eventual;
- Infra-estrutura, recursos materiais, financeiros e humanos;
- Assessoria técnica para deliberações nas matérias que exigem conhecimento especializado;



Operacional dos Conselhos

➤ Processo de adequação da lei de criação do conselho

Composição
Dos membros

Estruturação da
Secretaria
Executiva

Organização
das Comissões

Organização
dos Atos
Administrativos



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



Estrutura Organizativa do CMAS

- Presidência e Vice- Presidência do CMAS/JP;
- Colegiado do CMAS/JP;
- Comissões temáticas;
- Secretária Executiva;
- Administrativo;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Técnica - Assistentes Sociais.



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



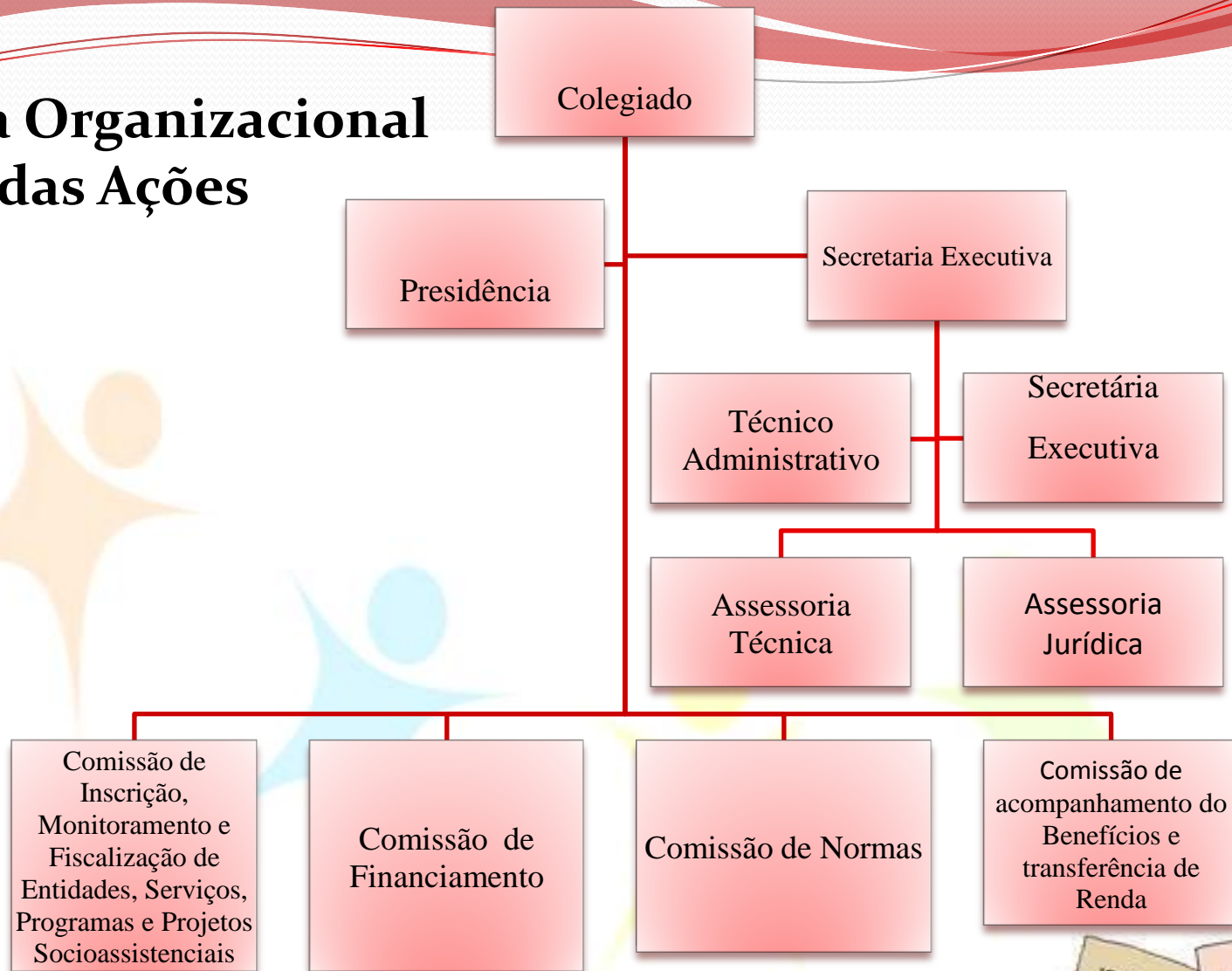
Da Secretária Executiva

- Deve ter nível superior, como rege a (NOB/SUAS/2005).
- Compete: coordenar, supervisionar, dirigir a equipe estabelecendo os planos de trabalho da Secretaria executiva.
- Princípios da Administração Pública:

LIMPE: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;



Estrutura Organizacional e Gestão das Ações



FORMAS DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES

DELIBERAÇÃO – Ato administrativo de controle, por meio do qual o colegiado decidir sobre um tema ou questão, após exame e discussão;

RECOMENDAÇÃO – Manifestação opinativa pela qual os órgãos consultivos da administração expressão seu entendimento sobre assuntos de cunho técnico ou jurídico;

RESOLUÇÃO – Ato por meio do qual os conselhos manifestam suas decisões. A resolução é um ato administrativo editado por órgãos públicos dotado de capacidade deliberativa e tem força de Lei;

NOTIFICAÇÃO - Ato administrativo de controle que se expressa através da notificação de ações a serem adequadas conforme estabelecido nas normas e diretrizes das PNAS;



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



Instrumentos de Democratização das Decisões Públicas

Audiência Pública

- É um instrumento de democratização das decisões públicas garantindo na Constituição de 88. constitui numa reunião entre o Poder Executivo, Legislativo e Ministério Público;

Reunião Ampliada

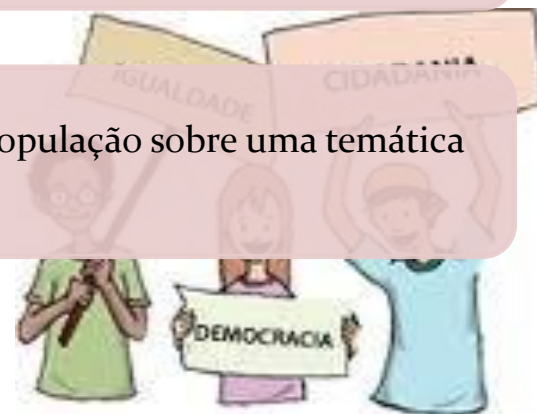
- Tem como objetivo ampliar o dialogo com a sociedade civil , aumentar a participação da população e enriquecer a discussão sobre a política e tornar público e transparente as ações do conselho;

Conferência

- Tem o objetivo de reunir governo e sociedade civil para debater sobre tema de interesse comum e decidir as prioridades daquela política pública para os próximos anos;

FÓRUM de Debate

- Espaço de discussão e participação da população sobre uma temática de interesse público;



Instrumentos de gestão do CMAS

- Plano de Ação do CMAS;
- Plano Municipal de Assistência Social;
- Relatório Anual de Gestão dos Serviços Socioassistenciais;
- Relatório Anual Físico-financeiro do FMAS;
- Plano Plurianual da Assistência Social;
-



CARACTERIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

- **Normativas** - Referente a normas e padrões de funcionamento dos serviços de assistência social governamental e não governamental, funcionamento do CMAS e regularidade do funcionamento das entidades não governamentais;
- **Reguladoras** - Referente à regularidade de funcionamento das ações e serviços de assistência social;
- **Administrativos** - Referente a organização interna e administrativa do CMAS/JP;



FLUXO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS AO CMAS/JP



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano



FLUXO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMAS/JP

- Inscrição;
- Requerimento de Inscrição;
- Análise documental;
- Visita Técnica;
- Parecer;
- Reunião Plenária;
- Notificação;
- Reunião Plenária;
- Publicação;
- Emissão de Comprovante;
- Envio de documentação para SEDES;
- Recurso em caso de indeferimento;



ALGUNS DESAFIOS NA TRAJETÓRIA DOS CONSELHOS:

- Apesar da Lei determinar o caráter deliberativo desses Conselhos, em geral denotam um caráter eminentemente consultivo.
- Dificuldade de publicização dos atos e deliberações;
- Transparência e socialização de informações fundamentais para que os Conselhos exerçam o controle social.



- **Integração** – Criar estratégias de articulação e integração entre os Conselhos, através de agendas comuns e fóruns mais amplos, que contribuam para superar a setorização e a fragmentação das políticas públicas;
- **Articulação** – dos Conselhos com outras instâncias de Controle Social como os Fóruns e Comissões Temáticas ampliando a participação da sociedade no Controle Social das Políticas Públicas;
- Definir critérios de qualidade: **Sistema de Monitoramento e Avaliação.**



- **Relação com o Legislativo** - Trata da relação entre essas instâncias deliberativas e os poderes políticos formalmente constituídos, o Legislativo e o Executivo;
- **Capacitação Continuada dos Conselhos** – desenvolver um processo contínuo de formação dos Conselheiros, instrumentalizando-os para o efetivo exercício do controle social;
- Aprovação do **Plano Municipal de Assistência Social** e do Relatório de Gestão;
- Aprovação do **orçamento municipal** (PPA;LDO;LOA) e Acompanhamento da **execução orçamentária**;



Definições de prioridades, estratégias, beneficiários, financiamento, dentre outros aspectos, assim como controlar a ação do Estado e daqueles que recebem recursos públicos decorrentes dessas deliberações;

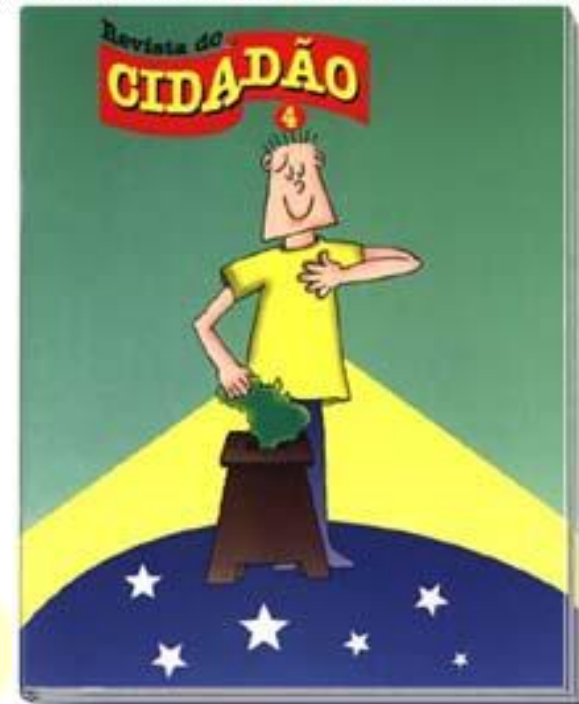
Tratar de forma pública questões que muitas vezes são entendidas como restritas ao âmbito privado, como as necessidades para assegurar a sobrevivência de parcela da população e o financiamento público;

Os usuários da política de assistência social devem ter garantida a sua representação nesses espaços;



Controle Social

- O exercício do controle social não depende apenas da criação de instâncias institucionais como os conselhos,
- mas da capacidade dos movimentos, organizações, fóruns, comissões, grupos e outras formas de articulação,
- por meio dos quais os atores da sociedade civil possam **debater, alterar e gerar uma cultura de participação e de construção de direitos.**



“Um grande sertão! Não sei.
Ninguém ainda não sabe.
Só umas raríssimas pessoas — e só
essas poucas veredas,
veredazinhas. O que muito lhe
agradeço é a sua fineza de
atenção.”

(Grande Sertão Veredas –
Guimarães Rosa)



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

CEAS/PB
CONSELHO ESTADUAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obrigada!

Waleska Ramalho Robeiro

Assessora Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social de João
Pessoa

E-mail: waleska.candido@hotmail.com



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SEDH
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

